



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CONTRATO N°. 019/2020/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140764/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA AQUECIDA ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINA COMPOSTA POR SISTEMAS: FILTRANTE, BOMBA, AQUECIMENTO E OZONIZADOR COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELAS EQUIPES DE REABILITAÇÃO DA UNIDADE CRIDAC/CER III/SES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-5.

CONTRATADA: A empresa **WAGNER DE ABREU - ME**, inscrita no cadastro **do CNPJ** sob o nº **10.539.919/0001-47**, localizada sito à Rua Professor José Estevão Corrêa - nº. 120 – Bairro Dom Aquino em Cidade/MT – CEP: 78.015-230 - telefone (65) 3028-4200 - e-mail: priscila@meplicitações.com.br., e tbpiscinas@hotmail.com., neste ato representado por pela **Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.616.831-8 – SSP/PR e Cadastrada no CPF nº. 075.082.869-28.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **140764/2019**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°. 033/2019**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Página 1 de 15





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, tratamento e conservação de piscina aquecida através da operacionalização da casa de máquina composta por sistemas: filtrante, bomba, aquecimento e ozonizador com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários para tratamento da água para atender a demanda de usuários acompanhados pelas equipes de reabilitação da unidade CRIDAC/CER III/SES”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo **início em 24/01/2020 e término em 23/01/2021**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,33 X 5,25 X 1,10 (CXLXP), COM CAPACIDADE 77.000 M ³ . SERVIÇO.	SV	12	TRATE BEM PISCINAS	5.950,00	71.400,00
VALOR TOTAL						71.400,00

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como,



SES

Fls _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS

4.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 O representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço em até 02 (dois) dias úteis, após a retirada da ordem de serviços.

4.3 Os serviços deverão ser realizados nas piscinas dentro das dependências da unidade CRIDAC CER III - Centro Especializado em Reabilitação, localizado Rua G, s/n, no bairro Centro Político Administrativo.

4.4 O serviço deverá executado ser conforme a solicitação do lote, e deverá ser feita diariamente de segunda-feira a sexta-feira, sendo que o produto deverá ser colocado no dia anterior após o expediente, e a aspiração no dia seguinte com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao início do horário de expediente para uso das piscinas.

4.5 O contrato não cria a obrigação de pagamento mensal mínimo a CONTRATADA, a qual somente terá direito a ressarcimento por serviços efetivamente realizados e atestados pelo Fiscal da Unidade quanto à realização dos serviços lastrada por Ordem de Serviço – OS.

4.6 Em caso de falta ou não prestação dos serviços, será aplicado desconto conforme o disposto a seguir: valor mensal do serviço multiplicado por 12 (doze), dividido por 365,25 (trezentos e sessenta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), multiplicado pelo número de dias em que o serviço deixou de ser prestado, independentemente da aplicação de penalidades;

4.7 Caso o serviço não seja cumprido, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades legais. O serviço deverá ser conforme a solicitação do lote e, deverá ser realizada diariamente nos dias úteis da semana, contados a partir da retirada da nota de empenho/ordem de serviço.

4.8 A CONTRATADA realizará os serviços contratados, utilizando mão-de-obra qualificada, nos termos deste Termo de Referência, obedecendo às respectivas rotinas;

4.8.1 Em caso de ausência de qualquer funcionário por qualquer motivo, a CONTRATADA, deverá providenciar a devida substituição imediata, no prazo máximo de 01h (uma hora) antes

PF





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

do início do horário estabelecido para execução do serviço, ou seja, até às 07h (sete horas) outro funcionário deverá iniciar a limpeza das piscinas, de maneira a evitar a descontinuidade das atividades terapêuticas.

4.9 Havendo causa impeditiva para o cumprimento do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.10 DADOS DA CASA DE MÁQUINA:

4.10.1 Descrição do sistema FILTRANTE:

4.10.1.1 Filtro, marca SODRAMAR, série: Milenium, modelo: FM-75.

4.10.1.2 Carga de areia: 300kg, granulometria da areia: entre: 0,5 a 0,8mm, vazão de filtragem: 22,50m³/h.

4.10.2 Descrição do sistema de BOMBA:

4.10.2.1 02 (duas) Moto-bomba, marca Sodramar, modelo BM 150, 1.1/2CV, Trifásica, 220V, vazão: Q=22,50 m³/h, Hm=10 mca.

4.10.3 Descrição do sistema de AQUECIMENTO:

4.10.3.1 02 (dois) trocadores de calor com condensador de titânio, marca Sodramar, modelo SD-105, capacidade 103.400 BTU/h, 220V, trifásico.

4.10.4 Descrição do Sistema de OZONIZADOR:

4.10.4.1 Gerador de ozônio, linha home, modelo Q1, 150 com timer, 220v, vazão 4,6/minuto.

4.11 INFORMAÇÕES SOBRE A PISCINA:

4.11.1 A piscina dispõe de sistema de aquecimento elétrico para aquecimento da água.

4.11.2 O registro do ralo lateral, que alimenta o filtro e o aquecedor elétrico, deve permanecer fechado.

4.11.3 Esse registro só deverá ser aberto em caso de eventual drenagem da piscina.

4.11.4 O registro que recebe água do ralo de fundo deve permanecer aberto para alimentação do sistema de filtragem, que passa pelo aquecedor elétrico.

4.11.5 O registro do aspirador deve permanecer fechado.

4.11.6 Para aspiração da piscina, deve-se abrir o registro do aspirador e retirar a tampa na piscina para conexão de mangueira com equipamento de aspiração.

4.11.7 Todo o sistema somente deve ser manuseado por pessoa qualificada, especialmente o aquecedor elétrico, que só pode ser ligado com o fluxo de água completo, ou seja, alguns minutos após ligar a moto bomba, conferir se o pré-filtro está completamente cheio e se há



SES

Fls _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

qualquer vazamento, só então ligar o aquecimento. O desligamento do aquecimento deve ser feito minutos antes do desligamento da moto bomba, para resfriamento do aquecedor. Como o sistema está acima do nível da água da piscina, esses procedimentos são fundamentais para evitar danificação no aquecedor.

4.11.8 O aquecimento elétrico somente deve ser acionado, além de, por pessoa qualificada, em horários que a piscina não estiver em uso, e, preferencialmente, sob supervisão.

4.11.9 O filtro, marca Sodramar, modelo FM 75, série Millenium com motobomba, marca Sodramar, modelo BM 150, 1.1/2CV, trifásica, 220V, vazão: Q=22,50 m³/h, Hm=10 mca, são compatíveis com o volume da água da piscina.

4.11.10 Os 02 (dois) aquecedores elétrico, marca Sodramar, modelo SD-105, automático, 220v trifásico é apropriado para o volume de água da piscina.

4.11.11 A piscina possui o sistema de tratamento de água, através do Gerador de Ozônio, o ozônio é gerado a partir do oxigênio presente no ar, através de descargas elétricas produzidas no interior do aparelho, processo também conhecido como efeito corona.

4.11.12 O ozônio é produzido em um pequeno aparelho que, por meio de uma descarga elétrica, transforma o Oxigênio em Ozônio. Feito isso, basta aplicá-lo na água usando o Injetor Venturi.

4.11.13 Com a utilização de ozônio o uso de cloro e outros produtos químicos poderão ser reduzidos.

4.11.14 Para funcionar o Gerador de Ozônio, a moto bomba tem que estar ligada.

4.11.15 Os manuais de instruções e especificações dos equipamentos estão disponíveis nos sites das respectivas marcas.

4.12 VISITA AO LOCAL:

4.12.1 O licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá visitar o local, para esclarecer dúvidas e garantir as especificidades da contratação, mediante agendamento prévio pelo telefone (65) 3613-1925/1926, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, onde serão executados os serviços para que tenha conhecimento da real situação dos serviços.

4.12.2 A empresa que realizar a vistoria deverá elaborar a declaração de vistoria dando fé de que o local onde se desenvolverão os serviços foi vistoriado pelo representante do licitante, em que constara a identificação da empresa (Razão social e CNPJ), o nome do representante que realizou a visita/vistoria, o local de prestação de serviço vistoriado, a data da visita/vistoria, devendo ser assinado pelo servidor responsável técnico da empresa e pela Coordenadoria da Unidade, ou, em ausência, com seu substituto.

4.12.3 A declaração de vistoria deverá ser anexada à documentação técnica a ser apresentada pela empresa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.12.4 A empresa poderá **optar por não realizar a Visita Técnica**, caso em que deverá emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todos os trabalhos a serem realizados.

4.12.5 Não serão aceitas justificativas do licitante, ao alegar desconhecimento da situação física do local, bem como eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários.

4.13 DA EXECUÇÃO:

4.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada, no mínimo, 01 (um) piscineiro e 01 (um) auxiliar para a execução dos serviços referenciados, obedecendo às respectivas rotinas:

4.13.1.1 Fornecer todos os produtos, acessórios e utensílios necessários para a execução dos serviços sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.13.1.2 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, escova, entre outros que se fizer necessário para operacionalização do serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

4.13.1.3 As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE, e dotados de dispositivo contra descarga elétrica - DR.

4.13.1.4 Capacitar seu pessoal quanto ao uso racional e consciente da água e da energia elétrica, evitando desperdícios;

4.13.1.5 Os serviços para manutenção da qualidade da água, produtos para decantação e aspiração da água deverá ser realizado em dias úteis da semana, exceto feriado, sábado e domingo, sendo em 02 (dois) horários distintos: às 17h00 colocação de produto para decantação e no dia seguinte iniciar às 6h a limpeza da piscina com aspiração de sujidades depositadas no fundo, que permita visibilidade da parte mais profunda da piscina, sem insetos, nem resíduos que se acumulam, escovação das paredes e limpeza das bordas da piscina, de forma a manter as condições técnicas e limpidez da água e verificação do níveis de pH, ajuste de cloro e alcalinidade, caso necessário.

4.13.1.5.1 Caso haja intercorrência no uso da piscina, será solicitado à CONTRATADA manutenção de imediato.

4.13.1.6 Os produtos utilizados no tratamento da água serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a substituição de areia com granulometria entre 0,5 a 0,8mm, e ainda os produtos necessários para limpeza e qualidade diária da água, como:

- Cloro.....= Bactericida e germicida.
- Algicida de Manutenção= Evita a formação de algas.
- Algicida de Choque.....= Eliminar algas.
- Decantador líquido= Decantar impurezas da água.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

Fis _____

Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Redutor de PH (-PH) = Reduzir o nível de PH
Barrilha leve (+PH)..... = Elevar o nível do PH.
Clarificante = Clarifica a água e melhora a filtragem.

4.13.1.7 Os produtos, deverão ser de primeira qualidade, atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas exigidas para os mesmos, além das especificações constantes deste termo. Atender a legislação pertinente, inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.13.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca/modelo, fabricante, data de validade, registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA, e em quantidade suficiente à limpeza e conservação das piscinas.

4.13.2 Os serviços de limpeza, tratamento e conservação da água de recirculação da piscina com tratamento obrigatório e do conjunto filtrante deverão ser realizados diariamente nas Piscinas 1 e 2 no endereço descrito no item 8.3 deste Termo de Referência e consistem em:

4.13.2.1 Providenciar o tratamento físico da água, devendo operar e inspecionar o conjunto de filtragem, limpar os filtros e os cestos dos filtros do sistema, livrando-o de resíduos filtrados;

4.13.2.2 Providenciar o tratamento da agua utilizando o Gerador de Ozônio instalado na Casa de Máquinas;

4.13.2.3 Ispencionar a mangueira do Ozônio a cada 06 (seis) meses, e caso necessário, efetuar a troca, observando a recomendação do fabricante.

4.13.2.4 Providenciar o tratamento químico, em acordo com a NBR-10.818, com a aplicação de produtos necessários que garantam a utilização da piscina de maneira segura, sem causar prejuízo à saúde e ao bem estar dos usuários, devendo estar livre de fungos e bactérias, principalmente, dos grupos *Staphylococcus Aureos* e coliformes (quando da utilização de desinfetantes a base de cloro, a concentração de cloro na água deve ser mantida 0,8 mg/l a 3,0 mg/l,

4.13.2.5 Providenciar o tratamento químico, de acordo com o manual do fabricante de filtros da marca Sodramar, em anexo, a alcalinidade deve ser entre 80 a 100 (ppm) e a dureza da água deve ser mantida entre 175 a 225 (ppm).

4.13.2.6 Comprovar a substituição de areia com granulometria entre 0,5 a 0,8mm do filtro, através Nota Fiscal de aquisição do produto, a cada 18 (dezoito) meses e acompanhamento do Fiscal de Contrato.

4.13.2.7 Lavar a área circundante ao tanque da piscina, compreendida dentro do gradeado.

4.13.2.8 Medir nos dias úteis da semana, excetuando feriado, sábado e domingo, através de fita de teste, ou kit colorimétrico, sendo feito antes de qualquer tratamento químico e

Página 7 de 15





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, através de planilha de medida o pH e tonalidade, ao analisar o pH da água, se necessário, ajustá-lo entre 7.2 e 7.8 - índices recomendados pela NBR-10.818, o controle da qualidade da água deve ser mantido registrado em planilha, que mensalmente será apresentada junto com a Nota Fiscal, os dados sobre pH deve ser medido, antes do início das atividades no período matutino.

4.13.2.9 A manutenção do registro dos processos de controle da qualidade da água deve se dar, mediante a supervisão formal, com assinatura e carimbo, do Responsável da empresa CONTRATADA, na ficha de controle e operação da piscina, conforme anexo I e II, incluindo as medições de pH e tonalidade (água transparente ou escura), com periodicidade mínima de 12 (doze) horas.

4.14 A análise biológica deverá ser realizada uma vez por mês através de exames de laboratório, e se necessário, quando houver intercorrência para realização de outra análise.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 A empresa deverá realizar visita “in loco” para conhecimento, verificação e confirmação dos serviços a serem executados nas piscinas terapêuticas da unidade;

5.1.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

5.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

5.7 A empresa deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou problema no conjunto de filtragem, corpo de bombas e casa de máquinas, que possa prejudicar o funcionamento e aquecimento da água da piscina.

5.8 É de responsabilidade da CONTRATADA inspecionar as piscinas, assim como os conjuntos filtrantes e corpo de bombas, devendo relatar à CONTRATANTE todos as irregularidades identificadas.

5.9 A CONTRATADA deverá primar pela correta operação do sistema aquecedor da piscina devendo, ainda, realizar, semanalmente, inspeção do conjunto.

5.10 Apresentar mensalmente a planilha de Phmetria e tonalidade da água.

5.11 Em caso de falta ou não prestação de serviços, será aplicado o desconto do valor dos dias não trabalhados dividido pela quantidade de dias úteis no mês.

5.12 O valor do contrato mensal será dividido pelos dias úteis do mês, apurando o valor diário. Em caso de faltas, o valor diário será multiplicado pela quantidade de faltas dentro do período mensal, apurando o valor real da Nota Fiscal a ser paga.

5.13 Em caso de ausência de quaisquer dos funcionários por qualquer motivo, a CONTRATADA, deverá providenciar a devida substituição imediata, de maneira a evitar o impedimento da realização das atividades terapêuticas.

5.14 Caso o serviço não seja cumprido, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades legais. O serviço deverá ser conforme a solicitação do lote e, deverá ser realizada nos dias úteis da semana, excetuando feriado, sábado e domingo, contados a partir da retirada da nota de empenho/ordem de serviço.

5.15 Manter disciplina nos locais de serviço retirando no prazo de 24h (vinte quatro horas) após a comunicação da fiscalização qualquer funcionário que tenha praticado ato considerado como conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

5.16 Designar um superior ou responsável para visitas quando solicitado, informando nome e endereço eletrônico e telefone para contato.

5.17 Registrar as principais ocorrências durante a execução do Contrato, no qual deverá assinar, juntamente com o Fiscal de Contrato designado, a ficha de controle e operação da piscina conforme ANEXO VII e VIII.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Verificar a conformidade dos serviços realizados de acordo com as especificações constantes neste Contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 6.1.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.1.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 6.1.6** Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

6.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	
Fiscal do Contrato	SERÁ PUBLICADO ATRAVÉS DE PORTARIA
Suplente do Fiscal	

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

Fls _____

Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza: 33.90.39
- Fonte: 195

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela **CONTRATADA** indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

(Assinatura circundada por um círculo)
Página 11 de 15



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a)** Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b)** Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a)** Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Fraudar na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs _____

Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta.

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2 Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

11.2.2.1 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

11.2.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 Em obediência ao artigo 7º da lei 10.520/2002; quem, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

11.2.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Rub _____

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



SES

Fls _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 23 de Janeiro de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Wagner Abreu - ME.

Priscila C. das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B
CPF: 075.082.869-28
RG: 10.616.831-8 SSP/PR

Testemunhas:

Cristiane Neves Arruda
RG: 1088525-0 SSP/MT
CPF: 816.631.611-00

Eliane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 - SSP/MT
CPF: 018.432.871-37



